



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO: 520/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0065.001658/2023-89

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos, com as especificações mínimas constantes nos presentes autos com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitado a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DA ADMISSIBILIDADE

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações das empresas, foram encaminhados, respectivamente, via e-mail, nos dias: 26, 27 e 29/02/2024. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural está pré-agendada para o dia **06/03/2024** às **11h00min** (Horário de Brasília - DF), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado **tempestivo**.

DAS IMPUGNAÇÕES

DOS FATOS

► EMPRESA (0046281447)

a) Do Reajuste de preços:

"A Impugnante está se referindo a omissão quanto ao critério de reajuste dos preços nos contratos de natureza continuada, após um ano da data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento estimado...Dessa forma, imprescindível que seja suprida tal omissão, retificando o Edital, para incluir condição referente ao critério para Reajuste do Preço"

b) Do prazo de entrega do objeto:

"Torna-se imprescindível a retificação da cláusula que estabelece o prazo de entrega do objeto ou de início da execução contratual, para contemplar um prazo viável de atendimento, de, no mínimo

90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, em caso de ocorrência, eventual, de fatos inesperados e imprevisíveis"

► **RESPOSTA FEASE-ASCOMP (0046291848)**

a) Quanto ao critério de reajuste de preço conforme as condições descritas na LEI No 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001.

Art. 2o É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1o É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

Diante o exposto, continua definido que o reajuste de preço contratual deverá ser requerido pelo locador após 12 (doze) meses de contrato, não podendo ser menor que este prazo, considerando ainda que os 12 (doze) meses deve contar a partir da data da assinatura do termo contratual.

b) Referente ao prazo de entrega do objeto fica estabelecido até 30 (trinta) dias corridos contado da data de recebimento de nota de empenho e ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa, conforme inciso I do artigo 57 da Lei 8.666/93.

DOS FATOS

► **EMPRESA (0046405931)**

a) "(...) se requer alteração do Edital para fixar: Prazo de entrega dos veículos 0KM, de 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias, se necessário e justificado pela Contratada, contados da assinatura do contrato."

b) "(...) se requer alteração do edital para fixar condições claras que determinem: Que os preços contratuais serão reajustados, após 12 meses da data de referência da proposta da CONTRATADA para o primeiro reajuste e após 12 meses do último reajuste ocorrido, para as demais concessões. E o índice que será aplicado para fins de reajustamento dos preços."

c) "Desta forma, requer a retificação do Edital para sanar a omissão supracitada, para incluir expressa previsão acerca da responsabilidade da Contratante pelo pagamento das multas e demais penalidades decorrentes das infrações de trânsito, bem como pela tempestiva identificação do condutor, devendo ser indicado inclusive, o procedimento que deverá ser adotado para tanto perante os órgãos competentes, na forma e no prazo previstos pela legislação"

d) "Diante do exposto, se requer a retificação do Edital para sanar a omissão apontada, com a indicação da quantidade, especificações e modelos de adesivos que serão exigidos pela Contratante"

e) "Diante do exposto se requer alteração do Edital para estabelecer que a garantia contratual exigida será de no máximo 5% do valor do contrato, e poderá ser apresentada no prazo de até 5 dias úteis após a assinatura do contrato"

► **RESPOSTA FEASE-ASCOMP (0046291848)**

a) DO PRAZO PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS-INSUFICIÊNCIA:

Resposta: Referente ao prazo de entrega do objeto fica estabelecido até 30 (trinta) dias

corridos contado da data de recebimento de nota de empenho e ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa, conforme inciso I do artigo 57 da Lei 8.666/93.

b) DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ÍNDICE APLICADO:

Resposta:

Quanto ao critério de reajuste de preço conforme as condições descritas na LEI No 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001.

Art. 2o É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1o É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

Diante o exposto, continua definido que o reajuste de preço contratual deverá ser requerido pelo locador após 12 (doze) meses de contrato, não podendo ser menor que este prazo, considerando ainda que os 12 (doze) meses deve contar a partir da data da assinatura do termo contratual.

Em tempo, o índice para reajuste será aplicado conforme estabelecido no item 22.4 do referido edital.

c) DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO- OMISSÃO:

Resposta: Conforme disposto no item 20.1, subitem VII, fica a contratante responsável em "VII - Comunicar a CONTRATADA, qualquer ocorrência com os veículos locados, de forma que a mesma possa tomar as providências cabíveis."

d) DA ADESIVAGEM DOS VEÍCULOS:

Resposta: Para os adesivos do estado de Rondônia, serão utilizados os modelos de adesivos em forma figurativa e nominativa com aplicação horizontal e fundo azul, conforme estabelecido no anexo 0046473353. Para os itens com brasão desta FEASE, utiliza-se os modelos conforme layout Brasão ID 0046403281.

e) DA APRESENTAÇÃO DE GARANTIA

Resposta: O presente edital não prevê nenhum percentual de garantias.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

► EMPRESA (0046285507) E RESPOSTA DA UNIDADE - FEASE ASCOMP (0046291848):

PARA OS ITENS 1 e 3:

1. São solicitados veículos com motor mínimo 2.4. Questionamos se serão aceitos veículos com motor 2.3 BI-TURBO, que apesar de ter cilindrada inferior chega a atingir até 190cv?

RESPOSTA: Não

2. Para que não ocorra qualquer transtorno posterior, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual a cor desejada para os veículos em questão? Pois quando da contratação, já estaremos preparando os veículos com a cor específica em questão.

RESPOSTA: Cor Branco

PARA O ITEM 2:

1. São solicitados veículos com motor mínimo 2.4. Questionamos se serão aceitos veículos com motor 2.3 BI-TURBO, que apesar de ter cilindrada inferior chega a atingir até 190cv?

RESPOSTA: Não

PARA OS ITENS 4, 5 e 6:

1. Para que não ocorra qualquer transtorno posterior, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual a cor desejada para os veículos em questão? Pois quando da contratação, já estaremos preparando os veículos com a cor específica em questão.

RESPOSTA: Para os itens 4 E 5 Cor branca

RESPOSTA: Para o item 6 Cor preto

2. Para o item, são solicitados veículos do tipo HATCH. Tendo em vista que os veículos do tipo SEDAN são considerados superiores aos veículos do tipo HATCH, os mesmos poderão ser ofertados?

RESPOSTA: Não

3. Poderão ser ofertados veículos com motorização 1.0 TURBO? Informamos que motores turbo, apesar de possuírem cilindrada inferior, possuem melhor desempenho, economia e são capazes de atingir maior potência com menores cilindradas. Atualmente, os motores com cilindrada elevada estão sendo inclusive, substituídos por motores TURBO, havendo pouquíssimos modelos com cilindrada elevada no mercado. EX: VW Polo, Hyundai HB20, Chevrolet Onix.

RESPOSTA: Não

PARA O ITEM 7:

1. São solicitados veículos com no mínimo 16 passageiros. Entendemos que já está incluindo o motorista (15 passageiros + 1 motorista), está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim

2. Para que não ocorra qualquer transtorno posterior, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual a cor desejada para os veículos em questão? Pois quando da contratação, já estaremos preparando os veículos com a cor específica em questão.

RESPOSTA: Cor preta

Externo? 3. Referente ao Giroflex solicitado, devemos considerar Giroflex Interno ou Giroflex

RESPOSTA: EXTERNO

PARA O ITEM 8: COR BRANCA

1. São solicitados veículos com no mínimo 16 passageiros. Entendemos que já está incluindo o motorista (15 passageiros + 1 motorista), está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim

Externo? 2. Referente ao Giroflex solicitado, devemos considerar Giroflex Interno ou Giroflex

RESPOSTA: Interno

PARA O ITEM 9:

1. É solicitado que os veículos possuam DISPOSITIVO ANTIFURTO, gentileza descrever o dispositivo desejado.

RESPOSTA: Alarme

REFERENTE AOS GIROFLEX INTERNOS:

1. São solicitados GIROFLEX INTERNOS. Qual seria a configuração desejada para esse giroflex? Qual seria a quantidade de LEDs, módulos, cor e a potência desejada para os mesmos? Qual seriam as dimensões para o mesmo, assim como seu formato?

RESPOSTA:

Descrição -INFORMAÇÕES TECNICAS:

- Material: Cobre, Alumínio, Polímero e Componentes eletrônicos
- Potência: 8w
- Tensão: 12v
- Grau de proteção: IP66
- Fluxo luminoso: 840lm
- Temperatura de operação: -20C a +60C
- Vida Útil: 10000h
- Dimensões do produto: 20,5cm x 4,0cm x 3,5cm

- Comprimento do cabo de alimentação: 1,40m
- Dimensões da embalagem: 26,5cm x 6,0cm x 10,0cm
- Peso do produto: 305g

Plug 12V para acendedor de Cigarros, com botão liga e desliga no adaptador / com cabo em espiral flexível

Possui 4 ventosa de alta fixação no para-brisa.

Frontal e traseiro.

REFERENTE AOS GIROFLEX EXTERNOS:

1. São solicitados GIROFLEX EXTERNO. Qual seria a configuração desejada para esse giroflex? Qual seria a quantidade de LEDs, módulos, cor e a potência desejada para os mesmos? Qual seriam as dimensões para o mesmo, assim como seu formato?

RESPOSTA:

Conjunto luminoso composto por, no mínimo 20 refletores, sendo: no mínimo 07 refletores frontais; no mínimo 07 refletores traseiros; cada um destes refletores deverá ser dotado de no mínimo 06 leds; no mínimo 2 refletores laterais em ambos os lados da barra; cada um destes refletores dotado de no mínimo 03 leds por refletor. LEDs nas cores RUBI para iluminação de emergência e cristal para iluminação frontal; todos os LEDs com no mínimo 03 Watts de potência; sendo que a barra tenha no mínimo 120 LEDS; refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização em 360° (SAE J845 DE FEV 2019), sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Refletor central dianteiro da barra sinalizadora, devesse possuir LEDs na cor CRISTAL, funcionando também como luz de busca frontal, com botão individual exclusivo no controlador. O refletor central dianteiro poderá ter LEDs intercalados na cor cristal e na cor rubi, de modo que ao acionar a luz de busca frontal acione somente os LEDs de cor CRISTAL, e ao acionar animação de patrulhamento 1 acione apenas os LEDs de cor RUBI (pelo menos uma animação de patrulhamento devesse acionar somente os LEDs de cor RUBI).

REFERENTE AOS ADESIVOS:

1. Foram solicitados que os veículos possuíssem adesivos. Sendo assim, pedimos, por gentileza, que fosse disponibilizado o layout desejado para cotação da aplicação nos veículos em questão.

RESPOSTA: Conforme layout Brasão ID (0046403281).

REFERENTE AOS RÁDIOS ANALÓGICOS:

1. Foi solicitada a instalação de rádio analógico em alguns itens, porém não fica estipulados sobre sua operação. Por esse motivo, fazemos os seguintes questionamentos:

a. Os equipamentos ofertados, deverão apenas possuir as configurações conforme descrito no edital, ou deverão possuir licença para operar conforme sistema utilizado?

RESPOSTA:

Programa de configuração dos rádios será realizado pela sesdec;

b. O custo, caso necessário, de aquisição das licenças de operação no sistema, serão por conta da contratante, devendo a contratada apenas fornecer os equipamentos?

RESPOSTA:

A contratada apenas fornecedor os equipamentos

c. Quais equipamentos já possuem licença para operar no sistema utilizado nas viaturas? Tais questionamentos se dão ao fato de que, além da especificação do equipamento, é de extrema importância informar quais equipamentos possuem licença de funcionamento no sistema utilizado nas viaturas, para que assim, caso seja ofertado equipamento conforme especificado, porém, sem licença para o sistema, possa ser feita a devida preparação para atendimento a solicitação do edital.

RESPOSTA:

O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível com os transceptores analógicos do sistema convencional analógico avançado de radiocomunicação em uso na polícia militar do estado de Rondônia, recursos operacionais modo digital comdrão patível com a norma p25, os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos equipamentos a serem adquiridos deverão ser os definidos na interface aérea comum do paaberto do projeto apco-25 da associação de oficiais de comunicação de segurança pública (apco – association of public safety communications officials) e publicado na norma tsb102 (telecommunications systems bulletin) das séries da tia/eia (telecommunications industry association / electronics industry association);

► EMPRESA (0046407254) E RESPOSTA DA UNIDADE - FEASE ASCOMP (0046291848):

1. PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS.

a) O prazo para entrega dos veículos 0KM pode ser de 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias, se necessário e justificado pela Contratada, contados a partir da assinatura do Contrato?

Resposta:

Referente ao prazo de entrega do objeto, fica estabelecido até 30 (trinta) dias corridos contado da data de recebimento de nota de empenho e ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa, conforme inciso I do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2. SEGURO.

a) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?

Resposta:

Não, Conforme disposto no item 13 A contrata é obrigada a obedecer criteriosamente todas as exigências contidas no referido item e todos os veículos deverão ser entregues com suas respectivas apólices.

b) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

Resposta:

Não, conforme disposto no subitem II do item 13, os veículos deverão ser entregues com "Seguro com cobertura total do veículo locado".

3. PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS.

a) Os veículos definitivos objeto do futuro contrato poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

Resposta:

Não, conforme estabelecido no Termo de referência no item 20. e seu subitem XXVIII - É vedada a subcontratação dos serviços de locação de veículos, visto que a empresa deverá ter a propriedade dos veículos, mesmo com reserva de domínio ou leasing;

b) Os veículos para substituição temporária poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

Resposta:

Não.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Resposta:

Conforme disposto no instrumento convocatório, adota-se: "7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL do LOTE.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

a) Em complemento às faturas, a contratada poderá emitir boleto bancário para efetivação dos pagamentos pela contratante?

Resposta:

O critério de pagamento ocorrerá conforme disposto no item 17 do termo de referência.

6. REAJUSTE DE PREÇOS.

a) Os preços serão reajustados a cada período de 12 meses, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da proposta comercial da CONTRATADA, para o primeiro reajuste, e do último reajuste ocorrido para os demais?

Resposta:

O primeiro reajuste de preço contratual deverá ser requerido pelo locador após 12 (doze) meses de contrato, não podendo ser menor que este prazo, considerando ainda que os 12 (doze) meses deve contar a partir da data da assinatura do termo contratual.

Para os demais reajuste, toma-se por base a data do ultimo reajuste efetuado.

b) Qual índice deverá ser aplicado para reajustamento dos preços?

Resposta:

O índice para reajuste será aplicado conforme estabelecido no item 22.4 do referido edital.

7. SUBCONTRATAÇÃO.

Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Sim, ao que tange o assunto, pode-se observar o subitem XXVIII do item 20, no qual é vedada a subcontratação dos serviços de locação de veículos, visto que a empresa deverá ter a propriedade dos veículos, mesmo com reserva de domínio ou leasing;

8. RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS NOS VEÍCULOS.

a) A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

Resposta:

Não, a contratada arcará com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for, incluindo-se as revisões periódicas (garantia técnica) durante o período de garantia técnica dos veículos que deverão ser seguidos obrigatoriamente pela CONTRATADA, conforme descritos no manual de garantia do veículo;

b) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

Resposta:

Não, a contratada arcará com pequenos reparos, tais como: pequenos arranhões na lataria do veículo, pequenos amassados no para-lamas e portas, quando as faixas refletivas estiverem descascadas por menor que seja, arranhões no pára-brisas, falta de equipamentos obrigatórios, reposição de extintores, protetor do Carter e do câmbio, presilhas de para-choque, amassamentos em rodas, cortes e furos em pneus pela utilização normal, retrovisores, lanternas e faróis trincados, maçanetas e partes plásticas danificadas pelo tempo de uso, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas a serviços da CONTRATADA;

c) As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

Resposta:

Não, a contratada arcará com pequenos reparos, tais como: pequenos arranhões na lataria do veículo, pequenos amassados no para-lamas e portas, quando as faixas refletivas estiverem descascadas por menor que seja, arranhões no pára-brisas, falta de equipamentos obrigatórios, reposição de extintores, protetor do Carter e do câmbio, presilhas de para-choque, amassamentos em rodas, cortes e furos em pneus pela utilização normal, retrovisores, lanternas e faróis trincados, maçanetas e partes plásticas danificadas pelo tempo de uso, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos

serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas a serviços da CONTRATADA;

d) Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Sim, o servidor desta FEASE, no ato condutor do veículo, será o responsável por efetuar a instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido

9. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

a) A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?

Resposta:

todo e qualquer multas de trânsito terá que ser notificada em tempo hábil para a contratante efetuar os devidos pagamentos.

b) A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? OU

c) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante? Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?

Resposta:

A Contratante fará diretamente o pagamento das multas, desde que encaminhadas as devidas notificações a respeito de eventuais infrações.

d) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?

Resposta:

Não, todo e qualquer multas de trânsito terá que ser notificada em tempo hábil para a contratante efetuar os devidos pagamentos.

e) Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

Resposta:

Não, em hipótese alguma as multas deverá ser paga pela contratada, todo e qualquer multas de trânsito terá que ser enviado à contratante em tempo hábil para a efetuar os devidos pagamentos.

10. TERMO INICIAL VIGÊNCIA CONTRATUAL.

a) O início da contagem da VIGÊNCIA contratual pode ser alterado para constar que será a partir da “data de entrega dos primeiros veículos?”

Resposta:

Sim, a vigência desta contratação será a partir da data de entrega dos primeiros veículos.

11.FORMA DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO.

a) Entendemos que a contratação entre as partes deverá ser formalizada somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Sim, a minuta contratual é integrante e obrigatória do Edital, sendo instrumento indispensável.

12.PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Entendemos que na proposta inicial poderão ser ofertados valores acima do limite estimado para contratação, e somente na proposta final ajustada deverá ser observado o valor limite estimado para contratação. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Sim!

13. RENOVAÇÃO DA FROTA.

a) Qual regra para substituição dos veículos deverá prevalecer, pelo atingimento dos 100.000 KM rodados, ou pelo tempo de uso?

Resposta:

As substituições deveram obedecer o disposto no subitem XVII do item 20 do termo de referência. "Substituir os veículos quando atingir 100 mil quilômetros e/ou por falha/inutilidade mecânica/elétrica. Na impossibilidade da substituição da frota pela CONTRATADA, o valor do contrato deve ser repactuado, de acordo com o preço de mercado dos veículos."

b) Caso seja mantida a obrigação de renovação pelo tempo de uso, o prazo pode ser contado a partir da efetiva a entrega à contratante?

Resposta:

A renovação será a partir do disposto acima.

c) Na hipótese de renovação dos veículos pelo tempo de uso, o prazo pode ser alterado para 36 meses de uso, contados da entrega à contratante?

Resposta:

A renovação será a partir do disposto acima.

14. ADESIVAGEM.

a) Qual modelo/protótipo de adesivos deverão ser utilizados nos veículos?

Resposta:

Para os adesivos do estado de Rondônia, serão utilizados os modelos de adesivos em forma figurativa e nominativa com aplicação horizontal e fundo azul, conforme estabelecido no anexo 0046473353. Para os itens com brasão desta FEASE, utiliza-se os modelos conforme layout Brasão ID 0046403281.

15. APRESENTAÇÃO DE GARANTIA ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO – CONDIÇÃO RESTRITIVA / PERCENTUAL SUPERIOR AO LIMITE LEGAL.

a) Em atenção ao princípio da legalidade, o percentual fixado no item 6.1 será alterado para 5%? Nesta hipótese, o edital será retificado para este fim?

Resposta:

O presente edital não prevê nenhum percentual de garantias.

b) A garantia contratual poderá ser apresentada no prazo de até 5 dias úteis após a assinatura do contrato?

Resposta:

O presente edital não prevê nenhum percentual de garantias.

Atenciosamente,

Gelson Bernardo das Neves

Assessor de Compras - FEASE

DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua pregoeira, nomeada por força da Portaria nº 08/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data de 09 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, tendo em vista o resultado da análise quanto ao pedido de esclarecimento, **JULGA- SE SANADO OS PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES.**

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone (69) 32129243 -, e-mail: atendimentosupel@gmail.com

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Camila Caroline Rocha Peres

Pregoeira SUPEL-RO



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 05/03/2024, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046541280** e o código CRC **F0A392B9**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0065.001658/2023-89

SEI nº 0046541280